



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Proc. 2192/21
BLENDA QUAREZMA

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município de Belém, a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização sobre a Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, chamada de Théo de Araújo de Carvalho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização sobre a Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, chamada de Théo de Araújo de Carvalho, que ocorrerá anualmente, na semana do dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A Semana Municipal ora instituída no caput do art. 1º, passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Belém.

Art. 2º A Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização sobre a Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, chamada de Théo de Araújo de Carvalho tem os seguintes objetivos:

- I. dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;
- II. lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III. contribuir com a sensibilização ao tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu; e
- IV. sensibilizar a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

